

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Conselho Superior do Ministério Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 1998

Altera o art. 2º da Resolução CSMPF nº 20, de 6 de fevereiro de 1996.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista nos arts. 57, inciso I, alínea "a" e 59, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 20, de 6 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As Câmaras de Coordenação e Revisão são organizadas por matéria e distribuídas pelos seguintes setores:

Ordem Jurídica

1ª Câmara - matéria constitucional e infraconstitucional;

2ª Câmara - matéria criminal e controle externo da atividade policial;

Bens e Pessoas

3ª Câmara - consumidor e ordem econômica;

4ª Câmara - meio ambiente e patrimônio cultural;

5ª Câmara - patrimônio público e social;

6ª Câmara - comunidades indígenas e minorias."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

GERALDO BRINDEIRO, Presidente, CLÁUDIO FONTELES, ANTONIO FERNANDO, WAGNER NATAL,

PAULO DE TARSO, ROBERTO GURGEL, WAGNER MATHIAS, WAGNER GONÇALVES, HELENITA ACIOLI.